

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**共和國總統府****Decreto do Presidente da República n.º 195/99****共和國總統令 第 195/99 號****de 22 de Outubro****十月二十二日**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e dos artigos 3.º, n.ºs 2 e 3, 69.º e 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

共和國總統根據《憲法》第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二款及第三款、第六十九條及第七十條之規定，命令如下：

É estendido ao território de Macau o Acordo sobre o Registo Internacional das Marcas de Fábrica ou de Comércio, de 1891, revisto em 14 de Dezembro de 1900, em 2 de Junho de 1911, em 6 de Novembro de 1925, em 2 de Junho de 1934 e em 15 de Junho de 1957, na versão do Acto de Estocolmo de 14 de Julho de 1967, modificado em 2 de Outubro de 1979, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 7/88, de 29 de Abril, cujo texto foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 29 de Abril de 1988.

將分別於一九零零年十二月十四日、一九一一年六月二日、一九二五年十一月六日、一九三四年六月二日及一九五七年六月十五日修訂，並以於一九七九年十月二日修改之一九六七年七月十四日斯德哥爾摩文本修訂之一八九一年《商標國際註冊馬德里協定》延伸至澳門地區；該協定係經四月二十九日第 7/88 號政府命令通過，且文本已公布於一九八八年四月二十九日《共和國報》第一組。

A extensão faz-se nos seguintes termos:

延伸係根據以下規定為之：

a) Nos termos do artigo 3.º-Bis da Convenção, a República Portuguesa declara que a protecção resultante do registo internacional só é extensiva ao território de Macau se o titular da marca expressamente o pedir;

a) 根據公約第三條之二之規定，葡萄牙共和國聲明：通過國際註冊取得之保護，只有在商標所有人專門申請時，才能擴大到澳門地區；

b) Nos termos do artigo 14.º, n.º 2, alínea d), da Convenção, a República Portuguesa declara que no território de Macau a aplicação da Convenção é limitada às marcas que forem registadas a partir do dia em que a extensão se torna efectiva.

b) 根據公約第十四條第二款 4 之規定，葡萄牙共和國聲明：在澳門地區，公約僅適用於自延伸生效之日起註冊之商標。

Foram ouvidos os órgãos de governo próprios do território de Macau.

已聽取澳門地區本身管理機關之意見。

Assinado em 15 de Outubro de 1999.

一九九九年十月十五日簽署。

Publique-se no *Boletim Oficial de Macau*, em conjunto com os referidos decreto de aprovação e texto da Convenção.

將本總統令連同上述批准公約之命令及公約之文本公布於《澳門政府公報》。

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

共和國總統

沈拜奧

(D.R. n.º 247, I Série-A, de 22 de Outubro de 1999)

(一九九九年十月二十二日第 247 期《共和國報》第一組 -A)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**外交部****Decreto do Governo n.º 7/88****政府命令 第 7/88 號****四月二十九日****de 29 de Abril**

政府根據《憲法》第二百條第一款 c 項之規定，命令制定法規如下：

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É aprovado, para ratificação, o Acto de Estocolmo de 14 de Julho de 1967, modificado em 2 de Outubro de 1979, que procede à revisão do Acordo de Madrid Relativo ao

獨一條 —— 通過修訂一九九一年四月十四日《商標國際註冊馬德里協定》之於一九七九年十月二日修正之一九